



1
19

Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 311

Assunto: Constituição de Comissão de 3 (três) Srs. Vereadores para
representar esta Edilidade, no IX ENCONTRO DE VEREADORES, a realizar-se
no período de 5 a 11 de agosto do corrente ano, em Curitiba - Est. P.R.

Retirado

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Gabinete do Presidente
ARQUIVE-SE
Presidente
Em _____ de 19__

Proc. N.º 13 868
Clas. 502.297



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

Handwritten initials

Projeto de Resolução nº 311

GAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente
Apresentado à Mesa em 22/5/1974
Em 23 de maio de 1974
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
SECRETARIA EXECUTIVA
Nº 013868 21 MAI 74
CLASSIF 502.292

Art. 1º - Fica o Presidente da Mesa autorizado a designar uma Comissão de três (3) Senhores Vereadores, para representar esta Câmara Municipal de Jundiá no IX ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, a realizar-se no período de 5 a 11 de agosto do corrente ano, em Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta da verba 100.31.40.00 - ENCARGOS DIVERSOS - 01 DESPESAS DE VIAGENS, ESTADIAS e REPRESENTAÇÕES.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: -
Por haver perdido a oportunidade, archive-se o presente Projeto de Resolução.
Presidente.
21/08/1974.

Sala das Sessões, 01. maio.1974.

Handwritten signature
Hon. Victorio Franco.

jcb.-



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

3/29

Providencias de Resoluçao com 3 senhores Vereadores
Projeto 20/05/74

| | |
|-----------------------------|-----------|
| CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI | |
| PROTOSILO | DATA |
| 000000 | 20 MAI 74 |
| CLASSIF. | |

Santos, 8 de maio de 1974.

[Handwritten signature]
317

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL tem a honra de convidar Vossa Excelência e os senhores Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal para participarem do IX ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES a realizar-se na cidade de Curitiba, de 5 a 11 de agosto de 1974.

Estamos enviando a Vossa Excelência a ficha de inscrição, que deverá ser preenchida e devolvida à UVB até o dia 30 de junho próximo vindouro, bem como o Temário, o Regimento do Encontro e o Projeto de Reforma dos Estatutos.

Lembramos aos Srs. participantes que empreenderem viagem por via aérea que haverá no aeroporto-Comissões de Recepção; aqueles que se dirigirem à Capital paranaense por via terrestre deverão inicialmente dirigir-se à Câmara Municipal de Curitiba.

Certos de sua participação, esperamos vê-los brevemente em Curitiba.

Valha-nos o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço e estima.

[Handwritten signature of Fernando Oliva]

FERNANDO OLIVA
Presidente da UVB



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

IX ENCONTRO NACIONAL DA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

CURITIBA - PARANÁ

De 5 a 11 de agosto de 1974

(De 7ª edição): 7 dias + 1 p/cda = 8.

PROGRAMA

- DIA 5** - A partir das 8 hs. - Apresentação de credenciais.
16 hs. - Sessão Solene de Instalação.
18 hs. - Instalação das Comissões Técnicas.
20 hs. - Coquetel oferecido pela Prefeitura Municipal de Curitiba.
- DIA 6** - 8 hs. - 1ª Sessão Plenária (Estatuto).
15 hs. - 1ª Sessão Especial - Conferencista: Dr. Geraldo Ataliba Nogueira - "Comissões Parlamentares de Inquérito".
20 hs. - Teses do item I do Temário.
- DIA 7** - Pela manhã - 2ª Sessão Plenária: item II do Temário.
14 hs. - 2ª Sessão Especial - Cons. Rafael Jatauro - "Os Tribunais de Contas".
20 hs. - 3ª Sessão Especial - Conferencista: Dr. Mayr Godoy - "A função fiscalizadora das Câmaras Municipais".
- DIA 8** - Pela manhã - 3ª Sessão Plenária: item III do Temário.
15 hs. - 4ª Sessão Especial - Conferencista: Dr. Antônio Tito Costa - "O Papel das Câmaras Municipais no Desenvolvimento da Vida Política do Brasil".
Noite livre.
- DIA 9** - Pela manhã, visita a Paranaguá.
Tarde livre.
19 hs. - Encerramento.
21 hs. - Partida para Foz do Iguaçu.
- DIA 10** - Chegada à Foz do Iguaçu (translado, manhã livre, almoço)
14 hs. - Cataratas, lado argentino.
20 hs. - Cassino de Icarai (Jogos).
- DIA 11** - 8 hs. - Porto Stroessner - Paraguai (comércio livre)
12 hs. - Almoço em Foz do Iguaçu.
14 hs. - Partida de volta.

OBS.: VIAGEM À FOZ DO IGUAÇU - optativa.
Cr\$ 250,00 e Carteira de Identidade e Visto de Saída de autoridade policial da cidade de origem.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

5
A.P.

TEMÁRIO PARA O IX ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES,

a realizar-se de 5 a 11 de agosto de 1974,

em Curitiba (PR).

- 1 - DA FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.
- 2 - POLUIÇÃO DO AR, DO SOLO E DAS ÁGUAS.
- 3 - TRÂNSITO - ARRECADAÇÃO PELO MUNICÍPIO.

* * * *

ORIENTAÇÃO:

As teses deverão ser remetidas, em três vias datilografadas, até o dia 30 de junho à sede da U.V.B. (Câmara Municipal de Santos), contendo no máximo 15 folhas datilografadas em espaço dois.

* * * *

IX ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES

CURITIBA - PARANÁ

DE 9 A 11 DE AGOSTO DE 1974.

FICHA DE INSCRIÇÃO - PARTICIPANTE

- 1 - Nome completo _____
2 - Idade _____ Sexo _____ Nacionalidade _____ Estado Civil _____
3 - Residência _____ Tel.: _____
(Rua, nº e bairro)
4 - Cidade _____ Estado _____
5 - Profissão _____ Cargo que exerce _____
6 - Comparece ao Encontro na qualidade de _____

(Vereador)

- 7 - Utilizará transporte: aéreo () Cia. _____ -passagem nº _____
8 - Hotel em que deseja hospedar-se _____
Apartamento () Casal () Solteiro () Nº de Pessoas ()
9 - Excursão optativa à Foz do Iguaçu: Sim () Não ()

NOTA A Excursão à Foz do Iguaçu é optativa, devendo o interessado remeter a importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por pessoa (cheque pagável em Santos, em nome da U.V.B.), independentemente da taxa de inscrição prevista no art. 18, do Regimento Interno.

Data: _____

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Esta ficha destina-se a cada um dos integrantes da representação desse órgão e deverá ser devolvida à U.V.B. até o dia 30 de junho, juntamente com o pedido de hospedagem e o cheque equivalente ao custo da inscrição, conforme o estipulado no artigo 18 do Regimento Interno, pagável em Santos (SP). Após a data acima estipulada, as inscrições serão feitas diretamente no Encontro, em Curitiba, e, neste caso, a U.V.B. não se responsabilizará pela hospedagem.

PARA Inscrito em _____ Estado _____
USO (Cidade)
EXCLUSIVO Por _____
DA Dia _____ / _____ / 1974.
UVB. Pagou a taxa de inscrição de Cr\$ _____
Responsável pela inscrição _____
(Nome legível)

(Assinatura)

IX ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES

CURITIBA - PARANÁ

DE 9 A 11 DE AGOSTO DE 1974.

FICHA DE INSCRIÇÃO - PARTICIPANTE

- 1 - Nome completo _____
- 2 - Idade _____ Sexo _____ Nacionalidade _____ Estado Civil _____
- 3 - Residência _____ Tel.: _____
(Rua, nº e bairro)
- 4 - Cidade _____ Estado _____
- 5 - Profissão _____ Cargo que exerce _____
- 6 - Comparece ao Encontro na qualidade de _____

(Vereador)

- 7 - Utilizará transporte: aéreo () Cia. _____ passagem nº _____
- 8 - Hotel em que deseja hospedar-se _____
Apartamento () Casal () Solteiro () Nº de Pessoas ()
- 9 - Excursão optativa à Foz do Iguaçu: Sim () Não ()

NOTA A Excursão à Foz do Iguaçu é optativa, devendo o interessado remeter a importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por pessoa (cheque pagável em Santos, em nome da U.V.B.), independentemente da taxa de inscrição prevista no art. 18, do Regimento Interno.

Data: _____

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Esta ficha destina-se a cada um dos integrantes da representação desse órgão e deverá ser devolvida a U.V.B. até o dia 30 de junho, juntamente com o pedido de hospedagem e o cheque equivalente ao custo da inscrição, conforme o estipulado no artigo 18 do Regimento Interno, pagável em Santos (SP). Após a data acima estipulada, as inscrições serão feitas diretamente no Encontro, em Curitiba, e, neste caso, a U.V.B. não se responsabilizará pela hospedagem.

PARA Inscrito em _____ Estado _____
USO (Cidade)

EXCLUSIVO Por _____

DA Dia _____ / _____ / 1974.

UVB: Pagou a taxa de inscrição de Cr\$ _____
Responsável pela inscrição _____
(Nome legível)

(Assinatura)



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

IX ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES

CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE HOTÉIS

| <u>ESPECIFICAÇÃO</u> <u>Hotéis:</u> | <u>PREÇOS DAS DIÁRIAS</u> | |
|--|------------------------------|-------------------------------|
| | <u>UMA PESSOA:</u> | <u>DUAS PESSOAS:</u> |
| COLONIAL: | standard: 120,00 | standard: 150,00 |
| CARAVELLE: | standard: 110,00 | standard: 135,00 |
| MABU: | standard: 79,00 | standard: 109,00 |
| LANCASTER: | standard: 70,00 | standard: 90,00 |
| LORD: | (preços)de 60,00 a 75,00 | (preços)de 115,00 a 135,00 |
| OURO VERDE: | (preços)de 75,00 a 131,00 | (preços)de 75,00 a 162,00 |
| TOURIST UNI- VERSO: | (preços)de 50,00 a 70,00 | (preços)de 75,00 a 95,00 |
| TIBAGI: | standard: 69,00 | standard: 99,00 |
| <u>TRÍVOLE:</u> ? | (preços)de 50,00 a 60,00 | (preços)de 90,00 a 115,00 |



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

IX ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES

CURITIBA

ESTADO DO PARANÁ

DE 5 A 11 DE AGOSTO DE 1974

REGIMENTO INTERNO

Enmienda a
Art. 9º

ESTADO DE CALIFORNIA

SENADO

SESION DEL 10 DE FEBRERO DE 1907

ACTA DE LA COMISION

DE LA COMISION

10



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL -1-

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CAPÍTULO I

Da Localização, Finalidade e Presidência

ARTIGO 1º - O IX Encontro Nacional de Vereadores, promoção da União dos Vereadores do Brasil, com a colaboração da Câmara Municipal de Curitiba, terá como sede a cidade de Curitiba, com a instalação a 5 de agosto de 1974 e encerramento a 11 do mesmo mês.

ARTIGO 2º - O Encontro destina-se ao estudo e debate de relevantes assuntos de interesse das Câmaras Municipais, observando-se o temário que for elaborado para o referido encontro.

ARTIGO 3º - O Encontro terá na Presidência efetiva o Presidente da U.V.B., Terá, igualmente, um Secretário Geral e um Coordenador Geral, escolhidos pelo Presidente do Encontro.

§ Único - Serão considerados Vice-Presidentes os demais Diretores da U.V.B. e todos os Presidentes de Câmaras Municipais presentes ao Encontro, que, na ausência do Presidente efetivo, dirigirão os trabalhos no Plenário.

ARTIGO 4º - Serão Presidentes de Honra do Encontro as personalidades que forem escolhidas pela Diretoria da U.V.B..

CAPÍTULO II

Da Organização



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-2-

ARTIGO 5º - Para cada ítem do temário haverá uma Comissão Técnica, constituída de cinco vereadores, um dos quais será o Presidente, designado pela Presidência da U.V.B..

§ 1º - Haverá também uma Comissão Técnica Especial para opinar sobre os trabalhos apresentados em Plenário, podendo o Presidente da Sessão Plenária dispensar a ida de proposições à Comissão, conforme o assunto nelas tratado.

§ 2º - Caberá ao Presidente da Comissão escolher os seus demais membros.

§ 3º - Cada Comissão Técnica terá um Relator e um Secretário, de indicação do seu Presidente.

§ 4º - Não haverá mais de um Presidente de Comissão Técnica da mesma Câmara Municipal.

§ 5º - De cada Sessão das Comissões Técnicas, que serão tantas quantas seus Presidentes julgarem necessárias, o Secretário lavrará ata do resumo de seus trabalhos, que ele assinará, em conjunto com o Presidente e o Relator.

§ 6º - Somente serão encaminhadas a Plenário, para discussão e deliberação, as teses e todas as outras proposições que tiverem parecer favorável unânime das Comissões Técnicas.

§ 7º - Não havendo parecer favorável unânime, o trabalho, acompanhado do inteiro teor da respectiva ata, será submetido à apreciação do Presidente do referido Encontro, que deliberará se o mesmo deve ou não ir a Plenário.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-3-

§ 8º - Em caso de parecer contrário, unânime, o trabalho será arquivado.

§ 9º - Tratando-se de matéria que não deva ser ventilada, a critério do Presidente da U.V.B., determinará este o seu imediato arquivamento.

ARTIGO 6º - Os trabalhos do Encontro serão realizados em quatro modalidades de sessões: Solenes, Plenárias, Especiais e de Comissões.

§ Único - Serão "Solenes" as Sessões de Abertura e de Encerramento; "Plenárias" as que reunirem os vereadores para deliberação; "Especiais" as destinadas a conferências; "De Comissões" as que forem efetuadas pelas Comissões Técnicas.

ARTIGO 7º - As Sessões Plenárias constarão de: - EXPEDIENTE e ORDEM DO DIA.

§ 1º - O Expediente, com duração máxima de quinze minutos, será destinado à leitura da correspondência dirigida ao Encontro e à apresentação, pelos Vereadores, de moções, requerimentos e indicações, proposições essas que, conforme o assunto, serão encaminhadas, pelo Presidente da Sessão Plenária, à Comissão Técnica Especial, com observância dos parágrafos 1º, 6º, 7º e 8º do art. 5º.

§ 2º - A Ordem do Dia, com duração máxima de duas horas, será destinada à apreciação das teses e outras proposições que forem encaminhadas a Plenário pelas Comissões Técnicas.

§ 3º - Poderá ser prorrogada a duração da Ordem



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-4-

do Dia, a critério do Presidente que estiver dirigindo os trabalhos.

CAPÍTULO III

Dos Debates

*Sugestão
Emenda*

ARTIGO 8º - A duração dos debates obedecerá à seguinte norma:

- I - ¹⁵10 (dez) minutos para o Relator e igual tempo para o apresentante dos trabalhos, em caso de parecer contrário ¹⁰5 (cinco) minutos em caso de parecer favorável;
- II - 5 (cinco) minutos para cada um dos demais vereadores, em caso de parecer contrário;
- III - 2 (dois) minutos para os apartes, com anuência do orador;
- IV - 2 (dois) minutos para as questões de ordem, com autorização do Presidente da Sessão.

§ 1º - Em caso de trabalho com mais de um Apresentante, apenas um deles terá o direito ao que prescreve o inciso I.

§ 2º - Sobre cada matéria poderão falar, além do Relator e do Apresentante, somente dois vereadores a favor e dois contra.

§ 3º - O vereador poderá levantar questão de ordem somente uma vez em cada matéria.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-5-

§ 4º - Se necessário, a critério do Presidente da Sessão, poderá ser prorrogado o tempo de duração a que se referem os incisos I a IV, solicitado pelo orador ou por algum dos vereadores.

ARTIGO 9º - Quando houver apresentação de emendas, a matéria voltará à Comissão Técnica, podendo ser admitido parecer verbal do Relator, com o pronunciamento, também verbal, da maioria dos membros da Comissão presentes à Sessão.

CAPÍTULO IV

Das Votações

ARTIGO 10 - Encerrados os debates, proceder-se-á à votação simbólica de cada matéria submetida à discussão, salvo deliberação do Plenário para votação nominal, mediante requerimento verbal de um dos Vereadores.

ARTIGO 11 - Cada representação terá direito a um voto, nas deliberações de Plenário, devendo para isso credenciar um vereador participante da Delegação.

CAPÍTULO V

Da Ordem e da Disciplina

ARTIGO 12 - Compete ao Presidente na direção dos trabalhos a manutenção da ordem e da disciplina.

ARTIGO 13 - Constatada pela Presidência a trans -



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-6-

gressão das disposições do presente Regimento, poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) cassação da palavra;
- c) retirada do Plenário.

§ 1º - Somente poderá ser cassada a palavra do orador ou aparteante, bem como a sua retirada do Plenário, após - advertido pela Presidência.

§ 2º - O orador ou aparteante que tiver a palavra cassada não poderá voltar a usá-la durante a realização da Sessão.

§ 3º - O vereador que for retirado do Plenário - não poderá a ele retornar durante a Sessão.

§ 4º - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" será comunicada à Câmara Municipal a que pertence o infrator, esclarecendo-se os motivos da mesma.

ARTIGO 14 - Em caso de tumulto o Presidente poderá suspender a Sessão, reabrindo-a após estabelecida a ordem.

CAPÍTULO VI

Das Sessões Solenes

ARTIGO 15 - Os programas das Sessões Solenes, de abertura e encerramento, serão previamente organizados pela Diretoria da U.V.B., inclusive com designação dos vereadores que farão uso da palavra.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-7-

CAPÍTULO VII

Das Inscrições

ARTIGO 16 - As inscrições deverão ser feitas através do preenchimento da respectiva ficha, que deverá ser devolvida à U.V.B. até o dia 30 de junho.

ARTIGO 17 - Juntamente com a ficha de inscrição, a Câmara Municipal fará remessa do pedido de reserva de hotel, de acordo com a tabela de preços que será previamente enviada, devendo o pedido esclarecer o número de quartos ou apartamentos a serem reservados.

ARTIGO 18 - A taxa de inscrição, destinada a custear as despesas do Encontro, será de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) ~~para cada Câmara Municipal~~, e deverá ser remetida, através de cheque pagável em Santos, em favor da União dos Vereadores do Brasil.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

ARTIGO 19 - O Presidente da U.V.B. designará o Coordenador Geral e o Secretário Geral do Encontro.

1 - Compete ao Coordenador Geral dirigir todo o andamento dos trabalhos, desde a sua remessa às Comissões Técnicas até a decisão final do Plenário.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-8-

II - Compete ao Secretário Geral dirigir os trabalhos de compilação das proposições, pareceres, atas das Comissões Técnicas e das Sessões Plenárias, do expediente recebido e enviado, bem assim secretariar as Sessões Plenárias, para o que poderá designar Secretários Auxiliares, "ad referendum" do Presidente do Encontro.

ARTIGO 20 - No final do Encontro, serão fornecidos Certificados de Frequência aos participantes das Sessões Plenárias e das Conferências realizadas.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

ANTEPROJETO DE REFORMA

ESTATUTO DA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS

ARTIGO 1º - A União dos Vereadores do Brasil, entidade civil fundada na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no dia 14 de novembro de 1964, que adota a sigla U.V.B., rege-se por este Estatuto e, no que for aplicável, pelas leis do País.

ARTIGO 2º - A U.V.B. tem sede e foro na cidade em que residir o Presidente da Diretoria Executiva Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As suas reuniões serão realizadas nas cidades sedes de suas respectivas diretorias ou nas localidades onde estas houverem por bem indicar.

ARTIGO 3º - Destina-se a U.V.B. ao conagraçamento de todos os Vereadores às Câmaras Municipais do País, visando, principalmente:

a) desenvolver o espírito associativo entre as representações populares que militam nas Câmaras Municipais;

b) realizar, permanentemente, estudos dos problemas sociais e econômicos das comunas brasileiras;

c) esquematizar programas contendo soluções com projeção local, regional ou nacional;

d) trocar informações sobre experiências administrativas e legislativas;

e) recomendar a execução de medidas de ordem geral, visando o aprimoramento das normas democráticas;

f) defender, de maneira efetiva, através de todos os meios disponíveis, a manutenção do regime representativo e do sistema



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

-2-

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

federativo;

g) difundir e incentivar o espírito municipalista, visando a revitalização das comunas brasileiras;

h) defender as reivindicações dos municípios brasileiros, face à distribuição das rendas nacionais.

ARTIGO 4º - A U.V.B. tem personalidade jurídica e os seus sócios não respondem, individual nem subsidiariamente, pelas responsabilidades que assumir.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

ARTIGO 5º - O quadro social da U.V.B. será dividido em três categorias:

I - sócios fundadores: os que tomaram parte na reunião de fundação da entidade e os que participaram da Assembléia para a aprovação do Estatuto da U.V.B., em 26 de agosto de 1971;

II - sócios efetivos: os integrantes das Câmaras Municipais que contribuírem para a U.V.B. com uma anuidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional;

III - sócios beneméritos: os que, em razão de serviços relevantes prestados à U.V.B., venham a merecer essa homenagem, com a aprovação do Conselho de Representantes.

ARTIGO 6º - Só poderão ser sócios efetivos aqueles que estejam no exercício do mandato legislativo.

ARTIGO 7º - Os sócios efetivos e fundadores gozarão de todos os direitos que lhes forem atribuídos por este Estatuto.

ARTIGO 8º - A Câmara Municipal que deixar de pagar, por



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-3-

dois anos consecutivos, a contribuição de que trata o inciso II do artigo 5º, terá os seus membros desligados do quadro social - da U.V.B.

CAPÍTULO III

DOS BENS E RENDAS

ARTIGO 9º - Constituem bens e rendas da U.V.B.:

- a) as doações, legados, títulos, móveis e imóveis;
- b) subvenções e auxílios concedidos pelos governos municipais, estaduais e federal ou, ainda, por particulares;
- c) outros não previstos no Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da receita arrecadada em cada Estado - pelas Diretorias Estaduais, 70% (setenta por cento) destinar-se-á às despesas do Conselho e os 30% (trinta por cento) restantes serão encaminhados à Diretoria Executiva Nacional.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 - São órgãos da U.V.B.:

- I - O Encontro Nacional de Vereadores;
- II - O Conselho de Representantes;
- III - A Diretoria Executiva Nacional;
- IV - As Diretorias Estaduais;
- V - Os Conselhos Fiscais.

SECCÃO I

DO ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-4-

ARTIGO 11 - O Encontro Nacional de Vereadores, realizado anualmente, é o órgão máximo de deliberação e nele será eleito, a cada 2 (dois) anos, o Conselho de Representantes.

ARTIGO 12 - Dos Encontros Nacionais poderão participar - todos os sócios efetivos e fundadores, sendo computados 2 (dois) votos por Câmara Municipal participante.

§ 1º - Para ordenar os trabalhos, cada representação escolherá um dos sócios presentes para exercer o direito de voto.

§ 2º - Só poderão exercer o direito de voto os sócios efetivos, sendo vedado o voto por procuração.

§ 3º - As votações poderão ser simbólicas, nominais ou secretas.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

ARTIGO 13 - O Conselho de Representantes, eleito no Encontro Nacional de Vereadores, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de janeiro e, extraordinariamente, sempre que necessário, atendendo à convocação da Diretoria Executiva Nacional ou de um terço das Diretorias Estaduais e será composto - de todos os membros das Diretorias Estaduais, de conformidade com o artigo 20.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação para reunião extraordinária se fará mediante requerimento encaminhado à Presidência do Conselho, dele constando os assuntos a serem tratados, dos quais não poderá se afastar o Conselho.

ARTIGO 14 - Recebido o pedido de convocação, a Mesa Diretora do Conselho expedirá comunicação, fixando a realização da reunião para, no máximo, trinta dias após.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-5-

ARTIGO 15 - Somente os membros do Conselho poderão fazer parte de sua Mesa Diretora.

ARTIGO 16 - Compete ao Conselho:

I - eleger e empossar a sua Mesa Diretora, composta de um Presidente, um Vice-Presidente e 2 (dois) Secretários;

II - eleger o Presidente e o 1º Vice-Presidente da Diretoria Executiva Nacional;

III - eleger os Presidentes das Diretorias Estaduais;

IV - eleger os Conselhos Fiscais;

V - deliberar sobre a extinção da entidade e destino de seu patrimônio;

VI - deliberar sobre modificações estatutárias;

VII - conceder títulos de sócios beneméritos e decidir sobre a exclusão de associados;

VIII - destituir, por representação de associado e unanimidade de votos, quaisquer dos membros dos órgãos diretivos da entidade;

IX - conhecer e decidir sobre toda a matéria que lhe for encaminhada pela Diretoria Executiva Nacional;

X - apreciar, anualmente, as contas da Diretoria Executiva Nacional e das Estaduais, após o parecer do Conselho Fiscal;

XI - conceder licença ao Presidente da Diretoria Executiva Nacional;

XII - autorizar a assinatura de convênios e empréstimos;

XIII - resolver os casos não previstos neste Estatuto, quando os mesmos se constituírem relevantes.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-6-

SECCÃO III

DA DIRETORIA NACIONAL

ARTIGO 17 - A Diretoria Nacional será composta por 1 (um) Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes, 2 (dois) Secretários, 2 (dois) Tesoureiros, 1 (um) Procurador, 1 (um) Diretor de Patrimônio e 1 (um) Diretor de Relações Públicas.

§ 1º - O Presidente será substituído, nos seus impedimentos, pelo 1º Vice-Presidente, que o sucederá na vacância do cargo;

§ 2º - O 1º Secretário será substituído, nos seus impedimentos, pelo 2º Secretário.

§ 3º - O 1º Tesoureiro será substituído, nos seus impedimentos, pelo 2º Tesoureiro.

ARTIGO 18 - Compete à Diretoria Nacional:

I - administrar e zelar pelos bens e interesses da U. V. B.;

II - fazer executar e respeitar suas decisões e as do Conselho de Representantes;

III - promover, anualmente, o Encontro Nacional de Vereadores, elaborando o seu Regimento Interno e a agenda da programação a ser discutida.

ARTIGO 19 - Ao Presidente competirá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - representar a entidade em juízo ou fora dele;

II - assinar, com o Presidente do Conselho de Representantes, os diplomas de sócios beneméritos;

III - presidir os Encontros Nacionais de Vereadores, promovidos pela U.V.B.;



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-7-

IV - nomear e demitir os demais membros da Diretoria Executiva Nacional, fixando suas atribuições;

V - criar tantas comissões quantas forem necessárias, designando os seus membros;

VI - autorizar as despesas de manutenção e, com o Tesoureiro-Geral ou com quem a este substituir, todos os atos de pagamento ou que acarretem obrigações à Diretoria Executiva Nacional;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da Executiva, de confiança do Presidente, deverão ser, obrigatoriamente, membros das Câmaras Municipais filiadas, nos termos do inciso II do artigo 5º.

SEÇÃO IV

DAS DIRETORIAS ESTADUAIS

ARTIGO 20 - Em cada Estado haverá uma Diretoria Estadual, com sede na respectiva Capital, composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro.

ARTIGO 21 - Compete à Diretoria Estadual:

I - executar as suas deliberações, as do Conselho de Representantes e as da Executiva Nacional;

II - administrar e zelar pelos bens confiados à sua guarda;

III - colaborar na organização dos Encontros Nacionais;

IV - prestar, anualmente, contas ao Conselho Fiscal e relatório de suas atividades à Executiva Nacional;

V - proceder a arrecadação das contribuições.

ARTIGO 22 - Ao Presidente competirá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - autorizar as despesas de manutenção e assinar, jun -



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-8-

tamente com o Tesoureiro ou com quem a este substituir, todos os atos de pagamento;

II - encaminhar a prestação de contas ao Conselho Fiscal e relatório circunstanciado das atividades anuais à Executiva Nacional;

III - nomear e demitir os demais membros da Diretoria, observado o disposto no final do parágrafo único do artigo 19;

IV - presidir as reuniões de sua Diretoria e as eleições de escolha de seus membros;

V - criar tantas comissões quantas forem necessárias, designando os seus membros.

SEÇÃO V

DOS CONSELHOS FISCAIS

ARTIGO 22 - O Conselho Fiscal Nacional, composto de 5 (cinco) membros, reunir-se-á, anualmente, para apreciar as contas da Diretoria Nacional e Estaduais e encaminhá-las, com parecer, ao Conselho de Representantes.

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá se pronunciar sobre todos os assuntos financeiros afetos à entidade, podendo sugerir medidas à Diretoria Executiva Nacional e convocá-la, se julgar necessária.

§ 2º - O requerimento de convocação deverá ser encaminhado ao Presidente da Executiva Nacional que, obrigatoriamente, adotará as medidas indispensáveis à reunião, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

ARTIGO 23 - O Conselho Fiscal Estadual, composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, reunir-se-á, anualmente para apreciar as contas da Diretoria Estadual e encaminhá-las, com parecer, para referendo, ao Conselho Fiscal Nacional.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-9-

§ 1º - O Conselho Fiscal Estadual poderá, também, convocar a Diretoria Estadual, observadas as mesmas condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 22.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer qualquer cargo no Conselho de Representantes, nem nas Diretorias Nacional e Estaduais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 24 - O Conselho de Representantes reunir-se-á, ordinariamente ou extraordinariamente, na localidade que for escolhida pela Mesa Diretora.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a acumulação de cargos nos órgãos da administração da U.V.B..

ARTIGO 25 - O mandato dos membros dos órgãos da entidade será de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição

ARTIGO 26 - As Diretorias Nacional e Estaduais expedirão aos sócios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, convocação para o exercício do direito de voto, nas eleições para escolha de seus membros.

ARTIGO 27 - Para concorrer a qualquer cargo, o interessado deverá promover o registro de sua candidatura, até 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para as eleições.

ARTIGO 28 - Dar-se-á a dissolução da U.V.B. quando se reduzir a vinte o número de seus sócios efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A reunião do Conselho de representantes que decretar a dissolução da entidade determinará o destino de seu patrimônio, que deverá ser doado, de preferência, a outra entidade ligada ao estudo dos problemas municipais.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-10-

ARTIGO 29 - O desempenho de qualquer cargo diretivo da U.V.B. terá caráter honorífico.

Santos,



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

7/29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 22 de maio de 19 74

[Handwritten Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 22 de 5 de 19 74

encaminha à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Handwritten Signature]
Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 311

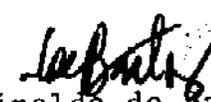
PROC. Nº 13 868

PARECER Nº 1 538 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria do nobre Vereador Henrique Victório Franco, o presente projeto de resolução tem _ por finalidade autorizar o Presidente da Mesa a designar uma Comissão de três (3) Senhores Vereadores, para representar esta Câmara Municipal de Jundiaí no IX ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, a realizar-se no período de 5 a 11 de agosto do corrente ano, em Curitiba, Estado do Paraná.
2. As despesas correrão por conta da verba indicada no artigo 2º.
3. É legal, quanto à iniciativa e à competência e sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 27 de maio de 1974.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*
W.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

9

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 31 de maio de 1974
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

J. Soares Loução
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em _____ de _____ de 1974

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos _____ de Junho de 1974
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

J. Soares Loução
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Joaquim Loução

para relatar no prazo de 07 dias.
Em 10 de Junho de 1974

J. Loução
Presidente



câmara municipal de judicial
estado de são paulo

10
17

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 868

Projeto de Resolução nº 311, de autoria da Presidência da Edilidade, versando sobre a constituição de Comissão de 3 (três) Srs. Vereadores para representar esta Edilidade, no IX ENCONTRO DE VEREADORES, a realizar-se no período de 5 a 11 de agosto do corrente ano, em Curitiba - Est. P.R.

PARECER Nº 299/74

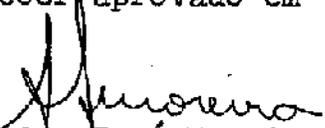
O projeto em pauta está conforme as normas legais e regimentais que disciplinam a matéria e está apto a receber a aquiescência do E. Plenário.

Portanto, parecer favorável.

Sala das Comissões, 17/06/1 974.

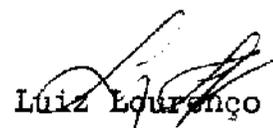

Joaquim Ferreira,
Relator.

Parecer aprovado em 19/06/1 974.


Adonino José Moreira,
Presidente.


Carlos Ungaro.


João Alberto Copelli.


Luiz Lourenço Gonçalves.

-a-p/-



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

11
1974

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 20 de junho de 19 74.
recobi da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

[Handwritten Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em 20 de 6 de 19 74

[Handwritten Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 21 de junho de 19 74.
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
FINANÇAS E ORÇAMENTO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Handwritten Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador sr. Avólo

para relatar no prazo de 07 dias.
Em 28 de 06 de 19 74

[Handwritten Signature]
Presidente



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. nº 13.868

Projeto de Resolução nº 311, de autoria do Vereador Sr. Henrique Victório Franco, versando sobre Constituição de Comissão de 3 (três) Srs. Vereadores para representar esta Edilidade, no IX ENCONTRO DE VEREADORES, a realizar-se no período de 5 a 11 de agosto do corrente ano, em Curitiba - Estado do Paraná.

P A R E C E R N ° 307/74

O Projeto de Resolução nº 311 visa a constituição de Comissão de 3 vereadores para representar esta Edilidade, no IX Encontro de Vereadores, a realizar-se em Curitiba.

O artigo 2º aponta a verba para execução da presente Resolução.

Nada obsta a aprovação desta propositura.

Favoráveis.

Sala das Comissões, 09/julho/1.974.


Carlos Ungaro,

Presidente e relator.

Parecer aprovado em

Antônio Tavares.

Hermenegildo Martinelli.

João Alberto Copelli.

Pedro Osvaldo Beagim.

jr/mca.

